



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data:

24 / 02 / 2022

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

LEI Nº. 2.547, DE 21 DE FEVEREIRO 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.515/2021, E
DÁ PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal 2.515/2021 passam a vigor com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 03/03/22 a 10/03/22

Monelle A. S. Pereira
Responsável

Art. 2º - O programa Primeiro Emprego será coordenado pela Secretária Municipal responsável pela política pública de trabalho, renda, empreendedorismo e inovação, destinada à população jovem do Município e contará com a colaboração dos Conselhos Municipais próprios.
(...)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pelas vias legais, a custear ou compensar à empresa participante do programa instituído nessa lei, o equivalente a 20% (vinte por cento) do salário, por jovem contratado, durante os primeiros seis meses do contrato de trabalho.

(...)

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 21 de Fevereiro de 2022.

Celso Roberto Vaz
Prefeito Municipal em Exercício

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município